

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020**

Processo nº: 01205.000252/2020-57

Interessado: MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

Requisitante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DO PANTANAL

Assunto: Dispensa de Licitação - Contratação de empresa especializada para Serviço de Sanitização nas áreas internas do Campus Avançado do INPP em Cuiabá-MT.

A Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi, **RATIFICA a situação de DISPENSA**, com base como o art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993, e no **Termo de Reconhecimento de Inexigibilidade (SEI nº 5813103)**, conforme a competência estabelecida no Regimento Interno do Museu Paraense Emílio Goeldi, aprovado pela Portaria nº 5.160, de 14 de novembro de 2016, e **AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012 e na Portaria nº 106/2018-MCTIC de 10 de janeiro de 2018, a contratação direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa **CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME**, para a prestação do serviço de sanitização dos prédios (ambientes internos) do Campus Avançado do Pantanal, sede do Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, unidade administrativa do MPEG, em Cuiabá - MT.

Fundamentação Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Contratada: CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 22.929.777/0001-78

Valor Total da Contratação: R\$ 4.543,08 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos).

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou nos de inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Assim, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, na situação de **Dispensa de Licitação**, bem como no sitio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

(assinatura eletrônica)
Ana Luisa Albernaz
Diretora do Museu Paraense Emílio Goeldi
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Kerti Mangabeira Albernaz, Diretora do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 31/08/2020, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5813118** e o código CRC **5A8940BD**.